

Município de:

EDRO

INRI

Santos, Fátima e Helena



LEI N. 408/96

AUTORIZA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a conceder uma gratificação mensal (01 salário mínimo regional), aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2.º - As despesas previstas no artigo 1.º desta Lei serão a conta das dotações próprias do orçamento previsto para o Município.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado Espírito Santo, em 23 de Janeiro de 1996.


SEBASTIÃO P. PIEROTE
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO.